



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

CONTRATO Nº 005/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

Aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2023, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ARIRANHA/SP, CNPJ n.º 45.117.116/0001-43, com sede na Rua Dr. Oliveira Neves, nº 476, centro, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor JOAMIR ROBERTO BARBOZA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 084.939.748-03 e Cédula de Identidade nº. 14.721.970 SSP/SP, residente e domiciliado, na Av. Maria Josefa Ayusso, 535, na cidade de Ariranha/SP, neste ato denominada MUNICÍPIO, e de outro a empresa CASCABUM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, CNPJ Nº. 04.247.427/0001-40, com sede na Avenida Irene Negrão de Moura, nº. 120, Quadra A Lote A - 2, Condomínio Manuela, na cidade de Araraquara/SP, CEP: 14.805-202, representada pelo Sr. TIAGO DE CAMARGO, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 30.464.537-0 e do CPF nº. 287.276.868-84, residente e domiciliado na Avenida Irene Negrão de Moura, nº. 120, Quadra A Lote A - 2, Condomínio Manuela, na cidade de Araraquara/SP, CEP: 14.805-202, simplesmente denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato tendo o objeto descrito na cláusula primeira, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSÚLA 1ª - O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços artísticos de “**HOMEM DE LATA**” na(s) data(s), horário(s) e local(ais) a seguir discriminado(s):

EVENTO: “CARNAVAL 2023”.

DATA: 17\02\2023

HORÁRIO: A partir das 22:00 Horas

DURAÇÃO: DUAS HORAS DE SHOW

LOCAL: Praça da Matriz

CIDADE: Ariranha/SP

Parágrafo único: O trabalho do (a) ARTISTA/BANDA será realizado em condições compatíveis com seu nível artístico, observadas as suas habilidades profissionais.

CLÁUSULA 2ª - O custo dos serviços ora contratados é estabelecido em **R\$ 40.000,00**

(Quarenta Mil Reais), a ser pago mediante depósito ou Ted em conta no Banco Santander, Agência 0044, Conta 13.010657-1, Favorecido CASCABUM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº. 04.247.427/0001-40, antes da apresentação do show.

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

0207 – DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 392 0008 2009 0000 – Manut. das Festividades e Comemorações

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

110.000 – GERAL

FICHA – 322 - 2023

CLÁUSULA 3ª – Obriga – se o CONTRATADO, inclusos ao valor do show, a arcar com os seguintes custos:

A – despesas com transportes terrestres;

B- despesas com a alimentação da equipe;

C- hospedagem da equipe;

D – abastecimento de camarins;

E – tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal Serviços;

F - montagem e desmontagem dos equipamentos da Banda

PARÁGRAFO ÚNICO: Obriga – se o CONTRATANTE:

A – Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do(s) espetáculo(s), inclusive junto ao Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Órgãos de Censura de Diversões Públicas, Instituições Arrecadoras de Direito Autoral (associada ou independente), Corpo de Bombeiro e todas as demais entidades que possam interferir na realização do(s) espetáculo(s), notadamente as repartições fiscais;

B – A CONTRATANTE NÃO TEM OBRIGAÇÃO pelo pagamento de todas as taxas e impostos incidentes para realização da apresentação ora contratada. Somente os pagamentos a título de remuneração efetivados à CONTRATADA, ainda quando lançados em nome da mesma ou do(s) ARTISTA/BANDA.

CLÁUSULA 4ª - É obrigação do(a) CONTRATANTE o fornecimento de segurança pessoal para as imediações do local do evento, como entrada do espaço do evento, camarins e palco, em número suficiente para garantir a integridade física do(a) ARTISTA/GRUPO e equipe.

PARAGRAFO PRIMEIRO – É de responsabilidade do (a) CONTRATANTE, o fornecimento das estruturas de palco, som e iluminação para a realização do evento.

CLÁUSULA 5ª - É dever da CONTRATADA que esteja pontualmente no(s) local(ais), horário(s) e data(s) referido na **cláusula 1ª**, retro, portando – se convenientemente e cumprindo os regulamentos estabelecidos para a devida realização do show.

CLÁUSULA 6ª – Salvo motivo de força maior, tal como definido em lei, e que torne impossível o cumprimento deste contrato, o inadimplemento por quaisquer das partes, das obrigações previstas na cláusula 1ª, retro, ou de outras obrigações ou condições implícitas, de tal modo,



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

que dê causa aquela impossibilidade, ocorrerá rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA 7ª - Se, por qualquer motivo, o(a) ARTISTA/BANDA não puder realizar a(s) apresentação(ões) na(s) data(s) estabelecida(s), a CONTRATADA deverá avisar o(a) CONTRATANTE, por via epistolar ou telegráfica, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

CLÁUSULA 8ª – A CONTRATADA tem ciência de que deverá cumprir a proposta comercial previamente apresentada e acordada entre as partes.

CLÁUSULA 9ª - A infração de quaisquer das partes, das disposições deste contrato, sujeitará o infrator a pagar à parte inocente, multa de 100%(cem por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo da incidência das perdas e danos bem como lucros cessantes, danos morais que a parte inadimplente tiver dado causa.

Fica eleito o foro da comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento, renunciando às partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo indicadas, que também o subscrevem, por estarem a tudo presentes.

Ariranha, 30 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
JOAMIR ROBERTO BARBOZA
CONTRATANTE

CASCABUM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
RESPONSÁVEL: TIAGO DE CAMARGO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
